

LEI Nº 3.954, DE 13 DE MAIO DE 2022.

“Altera os Anexos I e III da Lei Municipal nº 3.915, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, os anexos I - Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais – Valores Correntes – artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/00 – Demonstrativo I e anexo III - Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores – Valores a preços Correntes e Valores a Preços Constantes – artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº101/00 – Demonstrativo III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituídas pela Lei Municipal nº 3.915, de 03 de dezembro de 2021 e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 13 de maio de 2022 – 323º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo